



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/20205 – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES **DA SOCIEDADE CIVIL / BIÊNIO 2025-2027**

De acordo com o art. 3º, das Leis Municipais de nº 0650/1996 e 3.119/2015 e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, de acordo com a com atuação no Município de Pesqueira para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 10 de setembro de 2025, das 09h00min às 12h00min na Sala dos Conselhos situada na Praça Manoel Caetano de Brito, S/N, Pesqueira – PE - CEP: 55200-000 (antigo prédio da Ford).

I. DO OBJETO:

Art. 1.º - A finalidade da presente Convocação é a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Pesqueira – CMAS, para o biênio 2025 - 2027, conforme discriminação a seguir:

§ 1.º 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2012, nº 34/2011 nº 01/2014, conforme Resolução CNAS nº 27/2011, nº 14, de 15 de maio de 2014 e conforme requisito deste Edital;

§ 2.º 02 (dois) representantes de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 24/2006 e conforme requisito deste Edital;

§ 3.º 02 (dois) representantes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011 e conforme requisito deste Edital.

II. DA CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIOS:

Art. 2.º - Serão consideradas organizações da sociedade civil aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social - PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos



CMAS
Conselho Municipal de
Assistência Social
Pesqueira - PE

órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;

Art. 3.º - Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

III. DA INSCRIÇÃO:

Art. 4.º - A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita:

I – Na Sala dos Conselhos, situado na Praça Manoel Caetano de Brito, antiga Ford. Pesqueira – PE - CEP: 55200-000.

IV. DO PRAZO:

Art. 6.º - A inscrição poderá ser feita a partir da publicação do edital até o dia 29/08/2025 das 08h00min às 12h00min horas na Sala dos Conselhos que fina localizado na antiga Ford, situada na Praça Manoel Caetano, s/n Pesqueira – PE - CEP: 55200-000.

V. DA HABILITAÇÃO:

Art. 7.º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de Assistência Social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS em âmbito municipal.

Art. 8.º - Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de Assistência Social:

- I. Declaração de inscrição e regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pesqueira.
- II. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo (a) delegado
- III. (a) designado(a) a votar.



CMAS
Conselho Municipal de
Assistência Social
Pesqueira - PE

- IV. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);
- V. Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
- VI. Formulário de designação da pessoa física, delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
- VII. Cópia do CNPJ.
- VIII. Plano de Trabalho e Currículo Institucional.

Art. 9.º - Requisitos para Habilitação de representantes de Organizações de Usuários da Assistência Social:

- I. Declaração de inscrição e regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pesqueira.
- II. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- III. Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- IV. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo delegado (a) designado(a), a votar;
- V. Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste edital;
- VI. Formulário de designação da pessoa física, delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
- VII. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor do delegado (a) titular e suplente designado a votar.

Art. 10. - Requisitos para Habilitação de representantes dos usuários da Política de Assistência Social:

- I. Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador (a) de CRAS ou CREAS, conforme Anexo III deste edital;
- II. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador (a) de CRAS ou CREAS e pelo delegado



- (a) designado(a) para votar (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de eleitor (a) e por qual segmento;
- III. Formulário de designação da pessoa física, delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
- IV. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor do delegado (a) titular e suplente designado a votar.

Art. 11 - Requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS:

- I. Declaração de inscrição e regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pesqueira.
- II. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- III. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV. Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- V. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo delegado (a) designado (a) a votar;
- VI. Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;
- VII. Formulário de designação do delegado (a) designado (a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II deste Edital;
- VIII. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser delegado (a) (titular e suplente).
- IX. No impedimento do delegado (a) previamente habilitado (a), o (a) suplente assumirá a condição de votante.

VI. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

Art. 12. - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Especial Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação de habilitados no dia 02/09/2025, no quadro de aviso da sala do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da Secretaria de Inclusão Social e Cidadania e no Site da Prefeitura de Pesqueira, abrindo-se prazo do dia 02 de setembro até às 12hs do dia 04/09/2015 para recurso.



CMAS
Conselho Municipal de
Assistência Social
Pesqueira - PE

Parágrafo Único: Tratar do recurso após a divulgação da relação “Como deverão proceder as instituições para interpor recurso”.

Art. 13. - A Comissão Especial Eleitoral julgará os eventuais recursos, até a data do dia 08/09/2025, homologando e divulgando no quadro de aviso da sala do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como no Site do CMAS e no Site da Prefeitura de Pesqueira, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.

VII. DA ASSEMBLEIA:

Art. 14 - O processo de eleição terá duração de 03 (três) horas, (das 9h00 às 12h00) na Sala dos Conselhos situada na Praça Manoel Caetano de Brito, S/N, Pesqueira – PE - CEP: 55200-000 (antigo prédio da Ford).

Parágrafo Único: Deverá ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral e demais presentes, em seguida encaminhada ao Governo do Município de Pesqueira, o qual nomeará e empossará os eleitos.

VIII. DAS IMPUGNAÇÕES:

Art. 15. – Tratar Sobre as impugnações no dia da eleição.

IX. DA ELEIÇÃO:

Art. 14. - A eleição será realizada através de voto secreto dos presentes na assembleia, em cédula própria, fornecida pela Comissão Especial Eleitoral do CMAS.

§ 1. Cada eleitor deverá votar para um candidato por segmento.

§ 2. A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos; e

§ 3. A eleição dos candidatos, do segmento dos usuários da assistência social, dar-se-á por maioria simples de votos, considerando que o representante mais votado será eleito como Titular e, automaticamente, o segundo mais votado como Suplente, ficando os demais para cadastro reserva, segundo a respectiva classificação.

Art. 15. - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado.

Art. 16. - Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga, e no caso dos usuários, o de maior idade.



X. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Art. 17. – O processo de eleição será coordenado pela Comissão Especial Eleitoral de caráter temporária especificamente instituída para este fim, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e seguirá a programação e calendário oficial anexo a deste edital, o qual será publicado no site da prefeitura e na sala do CMAS.

Art. 18. – A documentação de inscrição será analisada pela Comissão Especial Eleitoral do CMAS e o resultado será publicado no dia 02 de setembro de 2025 no site da prefeitura e na sala do CMAS.

Art. 19. – Em casos de indeferimento das inscrições, caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social, a ser interposto entre os dias 02 a 04 de setembro de 2025 das 08h00min às 12h00min, na sala dos Conselhos situada na Secretaria de Inclusão Social e Cidadania, s/n - Centro, Pesqueira – PE - CEP: 55200-000.

Art. 20. – Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, pelos membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Pesqueira, seguindo os prazos estipulados no calendário anexo a este edital e seus resultados serão divulgados no site da prefeitura e na sala do CMAS, desta decisão, não caberá recurso.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 21. - O Ministério Público do Estado de Pernambuco (Promotoria de Justiça de Pesqueira) será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Art. 22. - Não havendo concorrentes será publicado um novo Edital.

Art. 23. - É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – Usuários da Política de Assistência Social, o acompanhamento das publicações e editais no site da prefeitura e Mural de Informações da sala do CMAS.

Art. 24. - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 25. - A Comissão Temporária Eleitoral do CMAS apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Federal 8.742/1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Leis Municipais de nº 0650/1996 e 3.119/2015 e no presente edital.



CMAS
Conselho Municipal de
Assistência Social
Pesqueira - PE

Art. 26. - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO;

Anexo II – FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO;

Anexo III – CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS / GESTÃO 2025-2027.

Pesqueira, 21 de agosto de 2025

GEOVANE KLEYDSON BEZERRA DA SILVA

**Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social de Pesqueira**

ANEXO - I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral,

Fundamentado no edital de convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CMAS, biênio 2025-2027, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESQUEIRA -PE – CMAS, junto à Comissão Especial Eleitoral.

Entidades e organizações (de Assistência Social / trabalhadores / organizações de usuários):

Nome da entidade/organização: _____

CNPJ: _____

Nome do Presidente: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Representante de usuários:

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: _____

Instituição de Habilitação: _____

***Segmento:**

Representante ou organização de usuários da de Assistência Social;

Entidade e organização de Assistência Social;

Entidade e organização de Trabalhadores do SUAS;

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

**Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitado (a) para designar candidato (a).*

ANEXO - II
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral,

Conforme disposto através da Resolução CNAS nº 02/2014 venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade / organização / representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2025/2027, na condição de habilitar para designar candidato (a).

Declaro que a designado (a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.

Para os candidatos representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designado (a) participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____.

Representante: _____

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____ Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____

Email: _____

Assinatura do representante legal
(identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura da pessoa designada



CMAS
Conselho Municipal de
Assistência Social
Pesqueira - PE

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS
GESTÃO 2025-2027

PERÍODO	ATIVIDADE
29/08	Prazo para apresentar pedido de habilitação, junto com a documentação exigida no Edital de convocação do CMAS perante a Comissão Especial Eleitoral para as representações de entidades e habilitadas para designar candidatas.
02/09	Divulgação das representações aprovadas para participar do processo eleitoral do CMAS no site da prefeitura de Pesqueira e na sala do CMAS.
04/09	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Especial Eleitoral.
08/09	Divulgação da análise de recursos nos sites da prefeitura e na sala do CMAS.
10/09	Realização da Assembleia de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CMAS no biênio 2025-2027.
12/09	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no site da prefeitura e na sede do CMAS.
13/09	Portaria de nomeação da Sociedade Civil e do Poder Executivo.
16/09	Posse da nova composição do CMAS em reunião Extraordinária.